



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014**

**“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal  
n.º 040/2014 e dá outras  
providencias.”**

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Complementar n.º 040/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.”

**Art.º 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 19 de Dezembro de 2014.

  
**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**